



PROJETO DE LEI Nº 109/2024 DE 2 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Mudanças Climáticas no âmbito do município de Palmas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Mudanças Climáticas, com o objetivo de promover ações integradas e sustentáveis para mitigar os efeitos das mudanças climáticas no município de Palmas.

Art. 2º A Política Municipal de Mudanças Climáticas tem como princípios norteadores:

- I - Promoção do desenvolvimento sustentável;
- II - Proteção e preservação do meio ambiente;
- III - Incentivo ao uso de energias renováveis;
- IV - Promoção da educação ambiental;
- V - Fomento à pesquisa e inovação para adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I - Elaborar e implementar planos, programas e projetos voltados para a mitigação das mudanças climáticas;
- II - Estimular a participação da sociedade civil e do setor privado na implementação da política;
- III - Monitorar e avaliar os impactos das ações implementadas;
- IV - Promover a capacitação de servidores públicos para atuarem na área de mudanças climáticas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I - Coordenar e executar as ações da Política Municipal de Mudanças Climáticas;
- II - Realizar estudos e pesquisas sobre o tema;
- III - Promover campanhas de conscientização e educação ambiental.

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal de Mudanças Climáticas, destinado a financiar projetos e ações voltadas para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Mudanças Climáticas serão provenientes de:

RECEBEMOS

31/04/2024
[Assinatura]



- I - Dotações orçamentárias;
- II - Doações de entidades privadas;
- III - Convênios e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais.

Art. 7º O Conselho Municipal de Mudanças Climáticas será criado para acompanhar e avaliar a implementação da política, composto por representantes do poder público, da sociedade civil e do setor privado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 2 dias do mês de abril de 2024.


.RUBENS UCHÔA
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa criar a Política Municipal de Mudanças Climáticas em Palmas, com o intuito de enfrentar os desafios decorrentes das alterações no clima que afetam diretamente a qualidade de vida da população e o equilíbrio ambiental. É urgente a adoção de medidas que promovam a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais, garantindo um desenvolvimento socioeconômico compatível com a conservação do meio ambiente. Nesse sentido, a implementação de uma política municipal específica para as mudanças climáticas se faz essencial para orientar e direcionar os esforços do poder público e da sociedade na busca por soluções que contribuam para a mitigação e adaptação aos impactos ambientais. Assim, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios para toda a comunidade palmense.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 2 dias do mês de abril de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador